

DECISÃO Nº 193, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2018.

Aprova o Anexo 1 ao Edital de Leilão nº 01/2018, que veicula o Manual de Procedimentos do Leilão, altera os itens e exclui o item 4.14.6 do mesmo documento.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL - ANAC, no exercício da prerrogativa de que trata o art. 6º do Regimento Interno aprovado pela Resolução nº 381, de 14 de junho de 2016, tendo em vista o disposto nos arts. 11, incisos IV e VI, da Lei nº 11.182, de 27 de setembro de 2005, 36 da Lei nº 7.565, de 19 de dezembro de 1986, e 32 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, e considerando o que consta do processo nº 00058.016714/2018-10,

DECIDE, *ad referendum* da Diretoria:

Art. 1º Aprovar a proposta de Anexo 1 do Edital de Leilão nº 01/2018, publicado em 30 de novembro de 2018, que veicula o Manual de Procedimentos do Leilão.

Art. 2º O Edital do Leilão nº 01/2018, constante do Aviso de Licitação publicado no Diário Oficial da União de 30 de novembro de 2018, Seção 3, página 133, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“1.1.19. Participante Credenciada: sociedade distribuidora ou corretora habilitada nos termos da legislação brasileira e autorizada a operar na B3 - Brasil, Bolsa, Balcão e contratada pela Proponente para representá-la em todos os atos relacionados ao Leilão junto à organizadora do Leilão.

.....
1.1.39. Representantes Credenciados: pessoas autorizadas a representar as Proponentes em todos os documentos relacionados ao Leilão, exceto nos atos praticados junto à B3 - Brasil, Bolsa, Balcão;

.....
3.3 As Proponentes serão representadas no Leilão, necessariamente, por Representantes Credenciados e Participantes Credenciadas.

.....
4.1 Com exceção das garantias nas modalidades fiança bancária e seguro-garantia não emitido eletronicamente que obrigatoriamente devem estar em sua forma original na primeira via, todos os demais documentos deverão ser apresentados em sua forma original ou cópia autenticada e rubricados.

.....
4.2. Todos os documentos apresentados pelas Proponentes ficarão sob guarda da B3 - Brasil, Bolsa, Balcão até o decurso do prazo de 15 (quinze) dias a contar da assinatura do Contrato, quando então a organizadora do leilão os devolverá à ANAC.

.....
4.3 A partir do prazo previsto no item 4.2, os documentos das Proponentes serão encaminhados à ANAC e aqueles referentes às proponentes não vencedoras poderão ser retirados pelas referidas Proponentes após a conclusão de todas as etapas de fiscalização exercidas pelo Tribunal de Contas da União, na forma da Seção I da

Instrução Normativa nº 27, de 2 de dezembro de 1998

.....
4.4 As Proponentes deverão apresentar declarações preliminares, no 1º Volume, conforme os modelos constantes dos Anexos ao Edital, no sentido de:

.....
4.6 A comprovação dos poderes de representação dos Representantes Credenciados se dará no 1º Volume através de:

.....
4.7. Os Representantes Credenciados deverão assinar e reconhecer firma de todas as declarações e documentos referidos neste Edital, inclusive o contrato de intermediação entre a Participante Credenciada e a Proponente.

.....
4.8. Não será admitido aos Representantes Credenciados intervir nem praticar atos durante a Sessão Pública do Leilão, tendo em vista que tal representação será exercida exclusivamente pelas Participantes Credenciadas.

.....
Subseção II - Das Participantes Credenciadas

4.10 As Participantes Credenciadas deverão representar as Proponentes junto à B3 - Brasil, Bolsa, Balcão, na entrega de todos os documentos requeridos neste Edital, especialmente a Garantia da Proposta, a proposta econômica e os documentos de habilitação, e nos atos da Sessão Pública do Leilão.

.....
4.11 O contrato de intermediação entre a Participante Credenciada e a Proponente terá o conteúdo mínimo especificado no Anexo 1 - Manual de Procedimentos do Leilão e deverá ser entregue no 1º Volume.

.....
4.12 Cada Participante Credenciada somente poderá exercer a representação de uma única Proponente individual ou Consórcio e cada Proponente individual ou Consórcio somente poderá estar representada e participar do Leilão por meio de uma única Participante Credenciada.

.....
4.13. A Garantia da Proposta deverá ser entregue no 1º Volume, para cada um dos Blocos de Aeroportos objeto da Concessão que a Proponente pretenda apresentar proposta, da seguinte forma:

.....
4.14.1.1 A comprovação dos poderes de representação dos signatários da Carta de Fiança Bancária poderá se dar por meio de prévio cadastro junto à B3 - Brasil, Bolsa, Balcão, conforme procedimento descrito no Anexo 1 - Manual de Procedimentos do Leilão.

.....
4.14.3 em caso de caução em dinheiro, o depósito deverá ser efetuado em agência da Caixa Econômica Federal definida pela própria Proponente, com base no art. 82 do Decreto nº. 93.872, de 23 de dezembro de 1986, e no Decreto-lei nº. 1.737, de 20 de dezembro de 1979, devendo constar no 1º Volume a via do beneficiário;

.....
4.17. No caso de renovação, a Garantia da Proposta será reajustada pela variação positiva do IPCA - Índice de Preços ao Consumidor Amplo, no período compreendido entre a data de entrega dos volumes e o mês imediatamente anterior à renovação da Garantia da Proposta.

.....

4.19. É vedada qualquer modificação nos termos e condições da Garantia da Proposta após a sua apresentação à ANAC sem sua prévia anuência.

5.1. As Proponentes deverão apresentar, no dia 12 de março de 2019, de 9h às 16h, na B3 - Brasil, Bolsa, Balcão, por representante das Participantes Credenciadas, 3 (três) volumes lacrados, em 3 (três) vias cada, observado o disposto no item 5.7 para as hipóteses de apresentação de proposta para mais de um Bloco de Aeroportos, contendo:

5.9. A B3 - Brasil, Bolsa, Balcão analisará a regularidade das declarações preliminares, dos documentos de representação e das garantias apresentadas, comunicando à Comissão Especial de Licitação o resultado da análise, a quem cabe decidir fundamentadamente.

5.38.1.

Evento	Descrição dos Eventos	Até a Data
--------	-----------------------	------------

6	Termo final do prazo para impugnação ao Edital	28/02/2019
7	Divulgação do resultado do julgamento da impugnação ao Edital	08/03/2019
8	Recebimento, pela B3 - Brasil, Bolsa, Balcão, conforme item 5.1, de todas as vias dos volumes relativos: (i) às Declarações Preliminares, Documentos de Representação e Garantia da Proposta; (ii) Proposta Econômica e Carta de Apresentação da Proposta Econômica; e (iii) Documentos de Habilitação, correspondentes ao respectivo Aeroporto Internacional objeto da Concessão	12/03/2019

10	Sessão Pública do Leilão a ser realizada na B3 - Brasil, Bolsa, Balcão. Abertura das Propostas Econômicas (referentes a cada um dos Blocos de Aeroportos objeto da Concessão) das Proponentes cujas Garantias da Proposta tiverem sido aceitas e realização do Leilão em Viva-Voz, se cabível.	15/03/2019
----	--	------------

15	Prazo para interposição dos recursos de que trata o item 5.29.	06/05/2019 a 10/05/2019
----	--	-------------------------

6.2.1. O recolhimento da seguinte remuneração à B3 - Brasil, Bolsa, Balcão:

.....
6.2.1.1. O valor acima especificado poderá ser alterado nos termos do contrato firmado entre a ANAC e B3 - Brasil, Bolsa, Balcão, divulgado conjuntamente com o presente Edital.

.....
6.2.2.

.....
(ii) Bloco Centro-Oeste (Aeroporto Marechal Rondon — Cuiabá (SBCY), Aeroporto Maestro Marinho Franco – Rondonópolis (SBRD), Aeroporto Piloto Osvaldo Marques Dias – Alta Floresta (SBAT), Aeroporto Presidente João Batista Figueiredo – Sinop (SWSI)): valor de R\$ 17.219.443,45 (dezesete milhões, duzentos e dezenove mil, quatrocentos e quarenta e três reais e quarenta e cinco centavos);" (NR)

Art. 3º Incluir no Edital do Leilão nº 01/2018, constante do Aviso de Licitação publicado no Diário Oficial da União de 30 de novembro de 2018, Seção 3, página 133, o item 6.2.2.1, que contará com a seguinte redação:

“6.2.2.1. Os valores de que trata o item 6.2.2 serão atualizados pela variação do IPCA - Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), calculada por meio da razão entre o último índice disponível na data efetiva do ressarcimento e o IPCA divulgado pelo IBGE no mês de setembro de 2017.” (NR)

Art. 4º Excluir do Edital do Leilão nº 01/2018, constante do Aviso de Licitação publicado no Diário Oficial da União de 30 de novembro de 2018, Seção 3, página 133, o item 4.14.6.

Art. 5º Esta Decisão entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ RICARDO PATARO BOTELHO DE QUEIROZ
Diretor-Presidente